



# Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 16 de maio de 2018

Edição 1.030 - Ano XIII - Semanal

## DECRETOS

### DECRETO Nº 087/2018 DE 16 DE MAIO DE 2018

*Regulamenta o Programa de Desenvolvimento Rural Sustentável - PDR*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em especial o disposto na Lei Municipal nº 688/2009

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o Programa de Desenvolvimento Rural - PDR, no que diz respeito a operacionalização de apoio na aquisição de diesel, para beneficiamentos no âmbito rural, em consonância com as diretrizes de Apoio ao escoamento da produção.

Art. 2º. O Município será responsável pelos serviços que dispõe o artigo 2º da lei 688/2009, em contrapartida feita pelo produtor beneficiado.

Art. 3º. A participação denominada contrapartida que trata o § 3º da Lei 688/2009 será de 30% (trinta) por cento do total de Diesel gasto na realização dos serviços solicitados.

Parágrafo primeiro: a contrapartida deverá ser calculada pela estimativa dos veículos a serem utilizados na obra, veículos estes do Município de Tamarana com a seguinte estimativa gasta dos veículos.

- a) Escavadeira Hidráulica X-CMG 215 ----- 23 Litros por Hora;
- b) Motoniveladora Catrepillar 124k -----14,36 litros por hora;
- c) Motoniveladora CASE 845 -----14,19 litros por hora;
- d) Rolo Compactor HAM 3111-----11,30 litros por hora;
- e) Pá Carregadeira Hyundai 740 -----10,03 litros por hora;
- f) Retroescavadeira Caterpillar 416E-----10,23 litros por hora;
- g) Caminhão Basculante Trucado-----2,00 Km por litro;

Parágrafo segundo: para que seja aferido o valor a ser pago pelo agricultor beneficiado deverá ser verificado a quantidade de viagens a serem realizadas pelos caminhões do local da cascalheira até o local da obra a ser realizada, ida e volta, X(vezes) a quantidade de viagens, dividido pelo consumo tabela acima, X(Vezes) o preço do litro de diesel pago pelo Município da última licitação.

Parágrafo Terceiro: Demais equipamentos serão calculados através de horas máquinas gastas na propriedade (quantidade de horas, X(vezes) consumo conforme equipamento da tabela acima, X(vezes) o preço do litro de diesel pago pelo Município da última licitação

Art. 4º. Após a autorização emitida pelas Secretarias Municipais de Agricultura, o beneficiado deverá recolher o valor correspondente através de guia específica, emitida pela Diretoria de Arrecadação do Município, antecipadamente a realização dos serviços, juntamente com os documentos disposto no §1º do art. 3 da lei 688/2009.

Art. 5º. A operacionalização do Programa dar-se-á através da Secretaria Municipal de Agricultura a qual caberá as atividades de divulgação do Programa, cadastramento dos agricultores interessados na adesão ao mesmo, bem como a autorização para iniciar os trabalhos

§ 1º. Todos os agricultores cadastrados pelas Secretarias de Agricultura, dependerão, de laudo técnico emitido pela Secretaria, para o seu enquadramento.

Art. 6º. Serão beneficiados os produtores rurais que atenderem os seguintes requisitos:

- I - Preencher credenciamento junto à Secretaria de Agricultura, responsável pela programação;
- II - sejam proprietários, meeiros, arrendatários, posseiros, assentados do Programa da Reforma Agrária, crédito fundiário dentro dos limites do Município de Tamarana.

§ 1º. Ocorrendo desvio de finalidade comprovado ou má fé, o agricultor beneficiado perderá o direito a atendimentos futuros;

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Agricultura realizará o cadastramento de interessados somente quando houver disponibilidade de maquinário e considerando a

disponibilidade orçamentária.

Art. 8º. O início dos trabalhos nas áreas cadastradas, será determinada pela secretaria de Agricultura, conforme capacidade logística e de acordo com a disponibilidade dos equipamentos.

Parágrafo único. Em caso de falta de condições de trafegabilidade no acesso às propriedades é facultado à Secretaria de Agricultura fazer alterações no cronograma.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cumpra-se.  
Publique-se.

Tamarana, 16 de Maio de 2018

**ROBERTO DIAS SIENA**  
Prefeito

---

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 151/2018 DE 16 DE MAIO DE 2018

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na portaria nº. 92 de 26 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Ederson Gil de Mello, matrícula funcional 40731, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.962.628-4/PR e do CPF 598.358.509-68, 1/2 - Meia Diária - no valor de R\$ 75,00, para viagem à Cidade de Apucarana - PR, para levar documentos da Junta Militar para a Delegacia do Serviço Militar no PRM – 30 Bi – MEC Batalhão de Infantaria Mecanizada, no dia 18 de maio de 2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 16 de Maio de 2018.

**Laura Emili Salgado**  
Chefe de Gabinete

---

## ANEXOS

### PORTARIA Nº 035/2018 DE 15 DE MAIO DE 2018

A Diretora Presidente da Autarquia de Saúde do Município de Tamarana, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor CLAUDINEI DE SOUZA – MOTORISTA, matrícula 40729, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.547.493-8/PR e do CPF 023.247.569-51, uma – diária - no valor de R\$ 600,00, para viagem à Cidade de Piraquara - PR, para realizar o transporte da Senhora B.A.O para uma reunião com a equipe multi profissional familiar no Hospital San Julian na data 19 de Maio de 2018, onde o paciente Wagner dos Santos Oliveira se encontra internado por demanda judicial, de conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Autarquia de Saúde do Município de Tamarana, aos 15 de Maio de 2018.

**Dalva Aparecida Siena**  
Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Saúde

---

### PORTARIA Nº 036/2018 DE 15 DE MAIO DE 2018

A Diretora Presidente da Autarquia de Saúde do Município de Tamarana, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor ELTON SOARES IZIDORO – MOTORISTA, matrícula 40705, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.256.077-5/PR e do CPF 042.355.759-96, uma – diária - no valor de R\$ 600,00, para viagem à Cidade de Campina Grande do Sul - PR, para realizar o transporte de paciente para atendimento especializado no Hospital Angelina Caron no dia 23/05/2018, de conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Autarquia de Saúde do Município de Tamarana, aos 15 de Maio de 2018.

**Dalva Aparecida Siena**  
Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Saúde

---

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA  
EXPEDIENTE**

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita  
PREFEITO MUNICIPAL: Roberto Dias Siena  
Secretária de Fazenda: Bruna Silva Miranda  
Jornalista responsável: Lucas Marcondes Araújo (MTB 10343/PR)  
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro  
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1946  
Site: [www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial)  
E-mail: [comunicacao@tamarana.pr.gov.br](mailto:comunicacao@tamarana.pr.gov.br)